



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda do HSJC , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda do HSJC, a fim de evitar o desabastecimento dos itens nele constante.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Cotação Eletrônica – Aquisição, conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, art. 75, II, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 17.627,40 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Prazo estipulado vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação terá início com o recebimento da ordem de fornecimento, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, recebimento e pagamento.



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



Informação Orçamentária:	UG: 440922 Gestão: 440922 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 Fonte: 500/600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS MÉDICOS E MEDICAMENTOS
Prazo estipulado para entrega	5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Rodrigo Diniz de Souza - Farmacêutico
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	VERSÃO 001 - 26/08/2025
Equipe:	FISCAL: HIGOR BARBOZA DOS SANTOS SILVA – FARMACÊUTICO GESTOR: PRISCILA DUARTE CARVALHO - FARMACÊUTICA
Modo de Disputa:	Não se aplica. Será Cotação eletrônica no SIADES
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23	Menor Preço por item.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.
Solicitação de Amostra, conforme Art. 77 do Decreto 5352/23	SIM
Será permitida a participação de Consórcio	NÃO



2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.1 Considerando que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial que demanda solução imediata, torna-se inviável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender às necessidades do Hospital São José do Calçado - HSJC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, objetivando a redução de custo de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos insumos.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ressalta-se que foi realizado procedimento licitatório visando à aquisição do objeto em referência. Todavia, o certame restou deserto, em razão de não terem sido apresentadas propostas cujos valores fossem compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração.

Considerando que tal situação inviabilizaria o atendimento da demanda e poderia ocasionar desabastecimento no Hospital Estadual de São José do Calçado – HSJC, adotou-se a instauração do presente processo a fim de garantir a continuidade do fornecimento e assegurar a manutenção das atividades assistenciais, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

Cumprir destacar que a presente contratação tem caráter exclusivamente emergencial, limitada ao atendimento imediato da demanda, uma vez que já se encontra em andamento processo regular de aquisição do objeto (2025-RRQZ9), contemplando o consumo anual previsto, de forma a atender à programação orçamentária e assegurar a regularidade do abastecimento.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Para evitar o desabastecimento, optou-se pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando à aquisição de quantitativo suficiente para atender à demanda até a conclusão do procedimento licitatório em curso.



6 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES.

6.1 Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE	SIADES	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	481528	481528	FIXADOR DE TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL INFANTIL/NEONATO PP. PRESENÇA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE. POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITE REPOSICIONAMENTO DO TUBO PARA FACILITAR OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZAR RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. PRESENÇA DE TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO PARA REDUZIR RISCO DE EXTUBAÇÃO. PRESENÇA DE TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. ISENTO DE LÁTEX. PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE	UNIDADE	100



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



2	454270	454270	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO NEONATAL FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO. USO NEO NATAL, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO. ESPAÇO MORTO DE APROXIMADAMENTE 50 ML, PESO DE 28 G, FILTRO COM CONEXÃO CAPNOGRAFO E TAMPA LUER, COM PORTA PARA MONITORIZAÇÃO DO CO2. LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE 3 A 5 ANOS, COM PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100
3	455939	455939	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, MATERIAL* SILICONE, TAMANHO* NEONATAL P, TIPO CONECTOR CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA C/ APOIO FACIAL AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20
4	455939	455939	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL P, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



5	455940	455940	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL M, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20
6	455941	455941	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL G, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20
7	456411	456411	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL (AMBÚ) BOLSA RESERVATORIO O2, PO: REULIZÁVEL, PARA AMBU NEONATAL, COMPONENTES: C, RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
8	423678	423678	CATETER UMBILICAL NEONATAL ÚNICO LÚMEM 3,5F CATMAT: 437844. CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO / ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 4 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



9	423678	423678	CATETER UMBILICAL 3,0 FR X 30 A 40 CM DE COMPRIMENTO, EM SILICONE, DUPLO LÚMEN, TRANSPARENTE, CENTIMETRADO CM A CM, LINHA RADIOPACA DELGADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER. CONECTORES ROSQUEÁVEL EM CADA VIA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA. ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. APLICAÇÃO: USO NA PUNÇÃO DE VASO UMBILICAL DE RECÉM NATO DE ALTO RISCO.	UNIDADE	50
10	451426	451426	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 2,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30
11	451424	451424	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 3,0, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



12	451428	451428	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 3,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30
13	451429	451429	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 4,0, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30
14	451425	451425	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 4,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30



6.2 Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.

6.5 Justificativa de quantitativo:

6.5.1 As quantidades solicitadas foram baseadas nos consumos informados pelo sistema de gestão de estoque, bem como as últimas aquisições realizadas e perspectivas de demandas futuras. Sendo estimados os quantitativos para um período de atendimento até que o processo de Registro de preços seja concluído, com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do material/medicamento com a finalidade de manter as assistências necessárias, uma vez que o histórico de pacientes ativos, é crescente nos hospitais da Rede Estadual de Saúde.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Dos Critérios de Sustentabilidade:

7.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

7.1.1.1 A contratada deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

7.1.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.



7.2 Da exigência, e critérios para análise, da Amostra

7.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.2.2 Serão exigidas amostras de todos os itens deste TR.

7.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Dr. José Fernandes Medina, sn - Centro – São José do Calçado / ES CEP: 29.470-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.2.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

A. Conformidade com a proposta - detalhe/características técnicas: será observado se a especificação do fabricante está em conformidade com a requerida no edital;

B. Resistência: será observado se o produto apresenta resistência compatível a sua finalidade;

C. Praticidade: será observado se o produto favorece a implementação da técnica a qual se destina; durabilidade: será observado se o produto apresenta durabilidade necessária ao prazo técnico a que se destina;

D. Acabamento: será observado a qualidade do acabamento do produto; validade visível: será observado se o prazo de validade é visível;

E. Dentre outros critérios, para realização de uma avaliação clara e objetiva;

F. Cabem aos profissionais médicos, enfermeiros e farmacêuticos realizar a avaliação das amostras, de acordo com a competência técnica de cada profissional, de modo a garantir a segurança e a qualidade no atendimento ao paciente.

G. Cabe ao fornecedor encaminhar junto com o item a ser analisado laudo técnico do produto conforme ABNT ou registro na Anvisa ou Documentação de isenção de registro bem com documentação comprobatória, descritivo detalhado assinado por um técnico responsável, manual.



H.O Parecerista Poderá solicitar em qualquer momento da análise, documentações complementares que julgar necessaria para que possa fazer uma melhor análise de acordo com as legislações pertinente para cada item.

I. As amostras solicitadas possuem também a função de contra-prova, garantindo assim, que o fornecedor entregue o materiais com a mesma qualidade do início ao término do fornecimento.

7.2.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.10 Após a divulgação do resultado final da Cotação eletrônica, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias uteis, após esse período poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.2.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3 Matriz de alocação de riscos

7.3.1 Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a aquisição pretendida.

7.4 Subcontratação

7.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 Requisitos de Qualidade

7.5.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura



de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.

7.5.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.5.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

8 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Do prazo e condições, de Entrega

8.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

8.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.2 Do Local de Entrega

8.2.1 HSJC: O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no Rua Dr. José Fernandes Medina, sn - Centro – São José do Calçado / ES CEP: 29.470-000 - Telefone: (28) 3556 - 2800.

8.3 Da Garantia, Validade, Manutenção e Assistência Técnica

O prazo de validade mínimo do item a ser entregue, será de, no mínimo, 12 (doze) meses anterior ao vencimento estabelecido pelo fabricante, caso seja entregue com validade inferior a 12 meses, solicitar autorização e posterior a autorização entregar com carta de comprometimento de troca.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO



9.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

9.2 Da Forma de Fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 17.627,40 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



LOTE	SIADES	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	481528	481528	FIXADOR DE TUBO/SONDA ENDOTRAQUEAL ORAL INFANTIL/NEONATO PP. PRESENÇA DE BARREIRA PROTETORA DE PELE A BASE DE CARBOXIMETILCELULOSE. POSSUIR MECANISMO MÓVEL QUE PERMITE REPOSICIONAMENTO DO TUBO PARA FACILITAR OS CUIDADOS ORAIS E MINIMIZAR RISCOS DE FORMAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO NOS LÁBIOS E TECIDO MUCOSO. PRESENÇA DE TRIPLO MECANISMO DE FIXAÇÃO PARA REDUZIR RISCO DE EXTUBAÇÃO. PRESENÇA DE TIRA ACOLCHOADA, AJUSTÁVEL E LAVÁVEL COM FÁCIL FIXAÇÃO NO PESCOÇO. ISENTO DE LÁTEX. PRODUTO NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E Nº DE LOTE	UNIDADE	100	6,95	695,00



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



2	454270	454270	FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO NEONATAL FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO BACTERIANO/VIRAL ELETROSTÁTICO. USO NEO NATAL, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO. ESPAÇO MORTO DE APROXIMADAMENTE 50 ML, PESO DE 28 G, FILTRO COM CONEXÃO CAPNOGRAFO E TAMPA LUER, COM PORTA PARA MONITORIZAÇÃO DO CO2. LIVRE DE LÁTEX. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E DESCARTÁVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, NUMERO DE LOTE, VALIDADE 3 A 5 ANOS, COM PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	4,60	460,00
---	--------	--------	--	---------	-----	------	--------



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



3	455939	455939	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, MATERIAL* SILICONE, TAMANHO* NEONATAL P, TIPO CONECTOR CONECTORES PADRÃO, TIPO EXTENSÃO TRAQUEIAS, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR TIPO TOUCA C/ APOIO FACIAL AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
4	455939	455939	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL P, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
5	455940	455940	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL M, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



6	455941	455941	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP, TIPO 1 MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA COXIM SILICONE, TAMANHO* INFANTIL G, TIPO CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
7	456411	456411	RESSUSCITADOR MANUAL NEONATAL (AMBÚ) BOLSA RESERVATORIO O2, PO: REULIZÁVEL, PARA AMBU NEONATAL, COMPONENTES: C, RESERVATÓRIO DE O2 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30	300,00	9.000,00
8	423678	423678	CATETER UMBILICAL NEONATAL ÚNICO LÚMEM 3,5F CATMAT: 437844. CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO VENOSO / ARTERIAL, TIPO IMPLANTE UMBILICAL, MATÉRIA PRIMA POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO CERCA 4 FR, VIAS MONO LÚMEN, COMPRIMENTO CERCA 40, CONECTOR CONECTORES PADRÃO, CLAMP E TAMPA, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50	18,62	931,00



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



9	423678	423678	CATETER UMBILICAL 3,0 FR X 30 A 40 CM DE COMPRIMENTO, EM SILICONE, DUPLO LÚMEN, TRANSPARENTE, CENTIMETRADO CM A CM, LINHA RADIOPACA DELGADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER. CONECTORES ROSQUEÁVEL EM CADA VIA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA. ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. APLICAÇÃO: USO NA PUNÇÃO DE VASO UMBILICAL DE RECÉM NATO DE ALTO RISCO.	UNIDADE	50	18,62	931,00
---	--------	--------	---	---------	----	-------	--------



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



10	451426	451426	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 2,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30	3,84	115,20
11	451424	451424	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 3,0, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30	2,46	73,80



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



12	451428	451428	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 3,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30	2,46	73,80
13	451429	451429	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 4,0, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30	2,46	73,80



HOSPITAL ESTADUAL DE
SÃO JOSÉ DO CALÇADO



14	451425	451425	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL* SILICONE, MODELO OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, TAMANHO* 4,5, GRADUAÇÃO GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS* SEM BALÃO, COMPONENTES* MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE* DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. OBS: TIPO FLEXÍVEL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COR INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO.	UNIDADE	30	2,46	73,80
VALOR TOTAL:							17.627,40



11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o exercício 2025, serão as **discriminadas no Quadro Resumo acima**.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Não se aplica

13 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 Inicia-se com o recebimento da ordem de fornecimento e finaliza com o efetivo pagamento.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

D1 Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

D2 O atraso superior a **90 (noventa)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

D3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem **13.1**, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

D4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem **13.1**, de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

D5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem **13.1**, a multa será de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.

D6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem **13.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

D7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem **13.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item **14.2** não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de **05 (cinco)** dias úteis e **15 (quinze)** dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



14.8.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).



14.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.14 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.17 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



15.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

15.1.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

15.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



15.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do produto para saúde por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.

15.1.12 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

16 DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;

16.2 Definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

16.3 Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

16.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.7 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

16.8 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;



16.9 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

16.10 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

16.12 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1 Do Recebimento Provisório e Definitivo

17.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.4 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

17.1.5 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 2 (dois) dias.

17.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



17.1.7 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.1.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.1.12 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

17.2 Nota fiscal

17.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.1 O prazo de validade;

17.2.1.2 A data de emissão;

17.2.1.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.1.4 O período respectivo de execução do contrato;

17.2.1.5 O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. 7.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

17.2.4 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

17.2.5 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

17.2.6 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

17.2.7 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

17.2.8 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

17.2.9 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

17.3 Prazo de pagamento

17.3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



17.3.3 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

17.3.4 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.3.5 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

17.3.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

17.3.7 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

17.6 Da Forma de pagamento

17.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

São José do Calçado – ES, 26 de agosto de 2025

Autor do Termo de Referência:

RODRIGO DINIZ DE SOUZA

Farmacêutico

FABIANA DE MATOS

Diretora Geral



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 20, de 08 de novembro de 2023, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sempre juízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Federal Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011- Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$



$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital.

1.4.1.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado do Conselho competente.

1.4.2 Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.3 Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.4 Certificados de Registro do material, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento.

1.4.4.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.5 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DE MATOS
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2025 15:16:21 -03:00

RODRIGO DINIZ DE SOUZA
FARMACEUTICO - DT
UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES
assinado em 26/08/2025 15:15:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2025 15:16:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME JARDIM DE ALMEIDA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWR7RR>